



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 380, de 12 de julho de 1 960.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de Cr\$.
28.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-
tado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício
Crédito Especial de Cr\$ 28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de
cruzeiros), destinado a prosseguimento das obras de construção
do Palácio do Governo, Secretarias de Estado e Tribunal de Con-
tas, na cidade de Cuiabá.

Artigo 2º - O valor do presente crédito corre-
rá à conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação,
previsto por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de julho de 1 960, 1992
da Independência e 72ª da República.

P. Torc de Souza
Frederico Ayda Figueiredo

[Signature]

Registrada a fl. 29 v.
do Livro competente
Em 24/8/60